PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 44/69

ALTERA DISPOSITIVO DE LEI

A Câmara Municipal de Tocantins, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º. - A tabela do artigo nº. 235 da Lei Municipal nº. 3 de 2 de março de 1.967, Código Tributário Municipal passa a ser o seguinte:

TABELA

VALOR DO CONHECIMENTO EMITIDO	Taxa de Assistência Social		
	Escolar	Hospitalar	Social
Até Ncr$1,00.....	0,10	0,10	0,10
De mais de Ncr$1,00.....	10%	10%	10%

Artigo 2º. - Revogam-se as disposições em contrário.

TOCANTINS, 15 de setembro de 1.969

Corrado Roberti

CORRADO ROBERTI

Prefeito Municipal